MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-RLO.02259-3/2026

PROCESSO: **RLO.10212-4/2025**
VALIDADE: **05/03/2031**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME	CPF/CNPJ
ENTIDADE AUTARQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB	06.688.535/0001-83

EMPREENDIMENTO

NOME

ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE TERESINA

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Urbana	IU.007645-7	2.212

ATIVIDADES

ATIV.36605

ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (D3-005)

Características:

Quantidade de Resíduo: 1200,0 t/dia

Município:

Teresina (PI)

Coordenadas Geográficas:

05°09'39.00"S / 42°45'23.00"O

Localização:

Avenida Castelândia, km 7, BR-316, Nº s/n, Santo Antônio, 64000-970

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 05/03/2026 às 17:30
[0mbeXVbENzwxjknGl1gyhuKR0iWIl4dV6LXg90hMESY4GgZubOQnL6jSexSyS3Ei]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 05/03/2026 às 17:32
[42OlfHypI5LzXUDTa1rFwjsQJT2JZ6mcSOSAEvMsggrUAaiQFFmDVZ5iA5QjKlrA]

Emitido eletronicamente em 01/09/2026 08:15 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.49942-3/2026.F621.3952.8563]

ATIV.36606

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES ORGÂNICOS SANITÁRIOS (D3-003)

Características:

Vazão Máxima Prevista: 266,67 m³/dia

Município:

Teresina (PI)

Coordenadas Geográficas:

05°09'45.11"S / 42°44'42.20"O

Localização:

Avenida Castelândia, km 7, BR-316, Nº S/N, Santo Antônio, 64000-970

MEMORIAL DESCRITIVO

(-42.74505555555556, -5.162530555555556)



Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 05/03/2026 às 17:30
[0mbeXVbENzwxjknGl1gyhuKR0iWIl4dV6LXg90hMESY4GgZubOQnL6jSexSyS3Ei]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 05/03/2026 às 17:32
[42OlfHypI5LzXUDTa1rFwjsQJT2JZ6mcSOSAEvMsggrUAaiQFFmDVZ5iA5QjKlrA]

Emitido eletronicamente em 01/09/2026 08:15 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.49942-3/2026.F621.3952.8563]

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **05/03/2031** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. Esta Renovação de Licença de Operação – RLO, deverá ser publicada em jornal de circulação local, primeiro caderno e no Diário Oficial do Estado conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, § 1° e Resolução CONAMA 06/86, devendo as cópias dessas publicações ser apresentadas a esta Secretaria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 471/65), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).

iii. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.

iv. A renovação desta Licença deverá ser requerida 120(cento e vinte) dias da data de expiração de sua validade (Res. CONAMA Nº. 237/97,Art.18,§4°).

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.

vi. Apresentar relatório ambiental da atividade/empreendimento contendo as medidas de preservação adotadas devidamente assinado pelo responsável técnico.

vii. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo Único, Art. 11, Resolução CONAMA 237/97)

viii. Para empreendimentos agropecuários, os usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registrante, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente. (§ 2º, Art. 1º da Lei 9.974, de 06 de junho 2000)

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 05/03/2026 às 17:30
[0mbeXVbENzwxjknGl1gyhuKR0iWIl4dV6LXg90hMESY4GgZubOQnL6jSexSyS3Ei]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 05/03/2026 às 17:32
[42OlfHypI5LzXUDTa1rFwjsQJT2JZ6mcSOSAEvMsggrUAaiQFFmDVZ5iA5QjKlrA]

Emitido eletronicamente em 01/09/2026 08:15 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.49942-3/2026.F621.3952.8563]

ix. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

x. No ato do requerimento de nova renovação desta Licença, o empreendedor deverá apresentar cópia da publicação do Edital de Concessão da Licença da presente Licença.

xi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal Nº 6514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação nas sanções previstas no referido Decreto.

xii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Relatório consolidado de acompanhamento das obras de encerramento da célula 01	180 dias (01/09/2026) Semestral	Atendida
C2. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Relatório de monitoramento de emissão dos gases	180 dias (01/09/2026) Semestral	Atendida
C3. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Apresentação do novo cronograma atualizado de fechamento das células 01 e 02	60 dias (04/05/2026)	Atendida
C4. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Apresentar Relatório consolidado de execução de monitoramento de a) estabilidade geotécnica do maciço, b) qualidade das águas superficiais e subterrâneas, c) chorume e eficiência da ETE”;	180 dias (01/09/2026) Semestral	Atendida

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 05/03/2026 às 17:30
[0mbeXVbENzwxjknGl1gyhuKR0iWIl4dV6LXg90hMESY4GgZubOQnL6jSexSyS3Ei]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 05/03/2026 às 17:32
[42OlfHypI5LzXUDTa1rFwjsQJT2JZ6mcSOSAEvMsggrUAaiQFFmDVZ5iA5QjKlrA]

Emitido eletronicamente em 01/09/2026 08:15 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.49942-3/2026.F621.3952.8563]

Esta licença contempla: a) as atividades de finalização e recuperação ambiental da célula 01; b) conclusão das obras de infraestrutura e operação da célula 02; c) a operação da estação de tratamento de esgoto (ETE) do aterro sanitário";

OBSERVAÇÕES

Aplicar COBERTURA IMEDIATA dos resíduos sólidos da saúde após a disposição do material em campo, evitando o contato/acidente de pessoas com aquele tipo de resíduo quando esta for a opção utilizada dentre as opções apresentadas na reunião técnica; Adotar, no período não chuvoso, práticas de umidificação das vias de acesso até o local de disposição de podas e capinas, a fim de minimizar a formação de poeira decorrente da movimentação de veículos. • Realizar a manutenção preventiva e corretiva periódica dos sistemas da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), incluindo a calibração regular dos equipamentos de medição e controle, de modo a assegurar a confiabilidade operacional e a precisão dos resultados analíticos; • Manter o monitoramento contínuo da eficiência do tratamento do chorume, com análise sistemática dos parâmetros físico-químicos e atendimento aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente; • Proceder à análise periódica dos gases gerados no maciço, bem como à manutenção adequada do sistema de drenagem e queima de biogás, garantindo controle das emissões e segurança operacional; • Observar rigorosamente o cumprimento das condicionantes estabelecidas na Licença de Operação, ressaltando-se que tais condicionantes poderão sofrer alterações, revisões ou complementações, conforme deliberação da autoridade ambiental competente ou em decorrência de decisões do Tribunal de Contas do Estado (TCE), quando aplicável

Teresina (PI), 01/09/2026

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 05/03/2026 às 17:30
[0mbeXVbENzwxjknGl1gyhuKR0iWIl4dV6LXg90hMESY4GgZubOQnL6jSexSyS3Ei]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 05/03/2026 às 17:32
[42OlfHypI5LzXUDTa1rFwjsQJT2JZ6mcSOSAEvMsggrUAaiQFFmDVZ5iA5QjKlrA]

Emitido eletronicamente em 01/09/2026 08:15 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.49942-3/2026.F621.3952.8563]